

EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, I DataJud, Resolução CNJ n. 331/2020.	STIC E SEGES	<p>200 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud: a) Erros relacionados aos processos (até 60 pontos): a.1) 100% dos registros com dadosBasicos.procEl e dadosBasicos.dscSistema preenchidos e válidos (10 pontos); a.2) 100% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível) (10 pontos); a.3) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos); a.4) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos); a.5) 98% dos registros com presença de movimento (tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional) que indique o início do processo (recebimento/distribuição/recebimento da denúncia, etc.) (10 pontos); a.6) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos). Para os itens (a.2), (a.3) e (a.4), poderão ser considerados válidos as classes, os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no site https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud. b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos); b.1) mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal</p>	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução n. 331/2020.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, conforme Resolução CNJ n. 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ n. 160/2020. Os prazos ficam assim fixados: a) para os Tribunais Superiores, até o dia 4/8/2022; b) para os Tribunais Regionais Eleitorais e Militares: até o dia 5/8/2022; c) para os Tribunais de Justiça, exceto São Paulo: até o dia 14/8/2022; d) para os Tribunais Regionais Federais: até o dia 17/8/2022; e) para os Tribunais Regionais do Trabalho: até o dia 24/8/2022; f) para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: até o dia 30/8/2022. Os tribunais que desejarem efetuar carga diária, poderão fazê-la durante o mês de agosto, dos dias 1 a 31, mediante prévia comunicação ao CNJ. De forma a garantir o mesmo período de referência para todos os tribunais, serão considerados os movimentos processuais com data até 31/7/2022. Todos os critérios do Eixo da Produtividade e do Eixo Dados e Tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma database de cálculo definida neste requisito.

		<p>preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (20 pontos); b.2) mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal</p> <p>preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (20 pontos); Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2019. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ. c) Validação de campos de tópicos específicos (100 pontos):</p> <p>c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos); c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e</p>		
--	--	---	--	--

		<p>de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022 (10 pontos); c.5) mais de 98% dos processos com movimento de julgamento ou baixa definitiva em casos que não estejam suspensos/sobrestados/arquivados provisoriamente (ou seja, o processo foi suspenso ou arquivado provisoriamente e não recebeu movimento de levantamento de suspensão/sobrestamento ou desarquivamento antes do julgamento/baixa) (10 pontos); c.6) mais de 98% dos processos com mudança de classe na capa do processo do DataJud, que tenham registrado um dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual) (10 pontos). c.7) mais de 95% dos movimentos de medidas protetivas de urgência (11423, 11424, 11425, 11426, 12479, 12476) com complemento tabelado preenchido em formato válido (5 pontos); c.8) mais de 98% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos); c.9) mais de 95% dos movimentos de Realização de Procedimento Restaurativo (movimento 12759) com complemento preenchido e válido (5 pontos). c.10) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) que tenham assuntos das hierarquias 9635 ou 3369 (5 pontos); c.11) mais de 95% dos movimentos de sessão do tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido (5 pontos); c.12) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações da vítima (5 pontos); c.13) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do polo passivo (5 pontos); c.14) mais de 20% das ações penais de competência do júri (classe 282) com movimento de sessão do júri ou de procedência/improcedência (5 pontos). Para os itens listados em (c), não receberão pontos os tribunais que não tiverem os movimentos/classes/assuntos informados no respectivo subitem de avaliação.</p>		
--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 8º, II Qualidade do DataJud em relação ao Justiça em números, Anexo I, Resolução CNJ n. 76/2009.</p>	<p>STIC E SEGES</p>	<p>Até 80 pontos, de acordo com a consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no sistema Justiça em Números (JN) em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud: a) nas variáveis de casos novos (20 pontos): a.1) menos de 10% de diferença em casos novos de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (CnC1º, CnCJe) (5 pontos); a.2) menos de 10% de diferença em casos novos de segundo grau e Turmas Recursais (Cn2º, CnTr) (5 pontos); a.3) menos de 10% de diferença em casos novos de execução de títulos executivos extrajudiciais (CnExtFisc1º, CnExtNFisc1º, CnExtJe, CnExt1º) (5 pontos); a.4) menos de 10% de diferença em execuções judiciais não criminais iniciadas (ExeJudNcrim1º) (5 pontos); a.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total casos novos (CnO, CnR) (20 pontos); b) nas variáveis de Processos Baixados (20 pontos): b.1) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (T BaixC1º, T BaixCJe) (5 pontos); b.2) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de segundo grau e Turmas Recursais (T Baix2º, T BaixTr) (5 pontos); b.3) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de execução de títulos executivos extrajudiciais (T BaixExtFisc1º, T BaixExtNFisc1º, T BaixExtJe, T BaixExt1º) (5 pontos); b.4) menos de 10% de diferença em Total de Processos Baixados de Execução Judicial não Criminal (T BaixJudNcrim1º) (5 pontos); b.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total processos baixados (T Baix) (20 pontos); c) nas variáveis de casos pendentes (20 pontos): c.1) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de conhecimento de primeiro grau e juizados Especiais (CpC1º, CpCJe) (5 pontos); c.2) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de segundo grau e Turmas</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Justiça em Números e DataJud, disponibilizado no Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/dat ajud/painel-estatistica.</p>	<p>a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. no 76/2009), os dados enviados até 31/8/2022, referentes ao ano de 2021; b) para o DataJud, serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br /datajud/painelestatistica referentes ao ano de 2021.</p>

		<p>Recursais (Cp2º, CpTr) (5 pontos); c.3) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de execução de títulos executivos extrajudiciais (CpExtFisc1º, CpNFisc1º, CpExtJe, CpExt1º) (5 pontos); c.4) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de execução judicial não criminal (ExeJudPNcrim1º) (5 pontos); c.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença nos casos pendentes (CP) (20 pontos); d) nas variáveis de sentenças e decisões terminativas de processo (20 pontos): d.1) menos de 10% de diferença em sentenças de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (SentC1º, SentCJe) (5 pontos); d.2) menos de 10% de diferença em decisões terminativas de processo de segundo grau e Turmas Recursais (Dec2º, DecTr) (5 pontos); d.3) menos de 10% de diferença em sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais (SentExtFisc1º, SentExtNFisc1º, SentExtJe, SentExt1º) (5 pontos); d.4) menos de 10% de diferença em sentenças de execução judicial não criminal (SentJudNcrim1º) (5 pontos); d.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total de decisões terminativas de processo (Dec) (20 pontos).</p>		
--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, III Módulo de Produtividade Mensal Anexo II, Resolução CNJ n. 76/2009. ,	STIC E SEGES	Até 70 pontos, considerando o cadastro de unidades judiciárias ativas, da seguinte forma: a) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Tipo de Unidade" preenchido (10 pontos); b) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Classificação da unidade" preenchido (10 pontos); c) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "telefone" preenchido e em formato válido (inclusive números inválidos preenchidos como (000)0000-0000 ou (999)9999-9999, por exemplo) (10 pontos); d) 100% das unidades judiciárias ativas com os campos "endereço" e "CEP" preenchidos (10 pontos); e) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "e-mail" preenchido e em formato válido (10 pontos); f) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Código da Unidade de Origem (OOOO)" preenchido e em formato válido (10 pontos); g) 100% das unidades judiciárias ativas com os campos "latitude" e "longitude" preenchidos e em formato válido, dentro das coordenadas do Brasil (10 pontos).	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação das unidades judiciárias cadastradas no Módulo de Produtividade Mensal em 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, IV Qualidade do DataJud nas informações de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ n. 254/2018.	STIC E SEGES	Até 40 pontos, de acordo com a consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação dos sistemas "Justiça em Números – Módulo Res. CNJ n. 254" em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud: a) menos de 10% de diferença nos casos novos de violência doméstica em 2021 (5 pontos); b) menos de 10% de diferença nos casos novos de feminicídio em 2021 (5 pontos); c) menos de 10% de diferença nos processos baixados de violência doméstica em 2021 (5 pontos); d) menos de 10% de diferença nos processos baixados de feminicídio em 2021 (5 pontos); e) menos de 10% de diferença nas sentenças ou	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Justiça em Números e DataJud. Para o DataJud será considerada a parametrização do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário, https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica . Para o item (g), serão consideradas as decisões de concessão ou concessão em parte do Painel de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência Lei Maria da Penha, desenvolvido a partir do DataJud.	Serão considerados: a) para os dados do sistema Justiça em Números, os dados enviados até 18/4/2022, referentes ao ano-base de 2021; b) para o DataJud, as informações enviadas até 31/8/2022, referentes ao ano-base 2021.

		decisões terminativas de processo de violência doméstica em 2021 (5 pontos); f) menos de 10% de diferença nas sentenças ou decisões terminativas de processo de feminicídio em 2021 (5 pontos); g) menos de 10% de diferença nas medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha concedidas em 2021 (10 pontos).		
--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, V Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ n. 289/2019.	STIC E SEGES	Até 30 pontos, de acordo com a consistência na informação prestada, considerando o comparativo entre o Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o DataJud: a) menos de 10% de diferença entre o número de processos de adoção distribuídos registrados no Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o número de processos de adoção distribuídos registrados no DataJud, em processos das classes “1401 – Adoção” e “1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar” (10 pontos); b) menos de 10% de diferença entre o número de sentenças de destituição registrados no Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o número de sentenças existentes no DataJud, em processos das classes “1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar” e “1426 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar” (10 pontos); c) menos de 10% de diferença entre o número de processos de habilitação para adoção distribuídos registrados no Sistema Nacional de Adoção (SNA) e o número de processos de habilitação para adoção distribuídos registrados no DataJud, em processos da classe “10933 - Habilitação para Adoção” (10 pontos).	A comprovação dos itens será feita pelo CNJ, considerando os dados existentes no SNA e no DataJud. Serão computadas as adoções intuitu personae e apenas os processos do DataJud pertencentes ao grau G1. Serão excluídos os processos que contenham o assunto 7671 Adoção de Maior, desde que o processo não contenha também pelo menos um dos assuntos: 9975 Adoção de Adolescente, 9974 Adoção de Criança, 9972 Adoção Internacional e 9973 Adoção Nacional. Para as variáveis de processos distribuídos e processos julgados do DataJud, será considerada a parametrização do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário, https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica .	Serão considerados: Os processos distribuídos e sentenciados de 1º/1/2022 a 31/7/2022 no SNA e no DataJud.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
<p>Art. 8º, VI Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020</p>	<p>STIC E SEGES</p>	<p>30 pontos, de acordo com os seguintes critérios a) Dados Básicos (10 pontos): a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível); b) Assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais; c) Partes (10 pontos): c.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos); c.2) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos). Para o item (c.2), são excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal são considerados os números de CPF ou CNPJ.</p>	<p>A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud e disponíveis no painel de saneamento por unidade judiciária, https://www.cnj.jus.br/datajud/saneamentounidades.</p>	<p>Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022.</p>

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, VII Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica. Resolução CNJ n. 420/2021	STIC E SEGES	Até 70 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos tramitando eletronicamente, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: a) de 95,01% a 99,0% (50 pontos); b) Acima de 99,0% (70 pontos). Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud e disponíveis no painel de saneamento por unidade judiciária, https://www.cnj.jus.br/datajud/saneamentounidades .	Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2022, conforme Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/painelestatistica .

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, VIII Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TICJUD).	STIC	Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação: a) satisfatório, com pontuação entre 0,30 e 0,59 (20 pontos); b) aprimorado, com pontuação entre 0,60 e 0,69 (30 pontos); c) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,79 (40 pontos); d) excelência, com pontuação a partir de 0,80 (50 pontos).	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no relatório de governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2022.	Será considerada a situação em 30/9/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, IX Contribuir com a revisão de código-fonte.	STIC	Até 50 pontos, de acordo com a quantidade de aprovações resultantes do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ no 131/2021. a) 5 pontos por código-fonte aprovado, limitado ao total de 50 pontos. OU b) 50 pontos para os tribunais que tenham designado/cedido ao CNJ, pelo período mínimo de 180 dias, um ou mais servidores(as) em regime de dedicação exclusiva para o desenvolvimento de projetos da área de tecnologia da informação.	(a) Pelo CNJ, de acordo com os critérios da Portaria CNJ n. 131/2021; (b) Pelo CNJ, de acordo com a portaria ou ofício de designação ou assinatura de Acordo de Cooperação Técnica, em que se firme o compromisso de proceder com a cessão/designação de servidores(as). Os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais poderão fazer indicação direta ao CNJ, independentemente da indicação do CSJT e do TSE, respectivamente.	a) Serão consideradas as contribuições realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022. b.1) Serão consideradas as cessões e designações vigentes em 31/8/2022 b.2) São aceitos os Acordos de Cooperação Técnica assinados até 30/6/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, X Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ n. 345/2020.	OPALA LAB	Até 30 pontos, para os tribunais que tiverem maiores proporções de unidades judiciárias de primeiro grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ n. 345/2020. a) de 50% a 65% das unidades judiciárias: 10 pontos; b) de 65,01% a 80% das unidades judiciárias: 20 pontos; c) a partir de 80,01% das unidades judiciárias: 30 pontos	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, XI Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021.	OPALA LAB	Até 20 pontos, de acordo com a quantidade de Núcleos de Justiça 4.0 em funcionamento e em conformidade com a Resolução CNJ n. 385/2021, de acordo com o seguinte critério: Cada núcleo instalado equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos.	Pelo CNJ, de acordo com os dados das unidades judiciárias de primeiro grau e unidades de apoio direto, cadastradas no Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, XII Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	OPALA LAB	Até 20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do tribunal, considerando: a) Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc; b) Unidades judiciárias de segundo grau ou em tribunais superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno, etc.).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico do link de acesso ao balcão virtual, que disponibilize, inclusive, acesso à plataforma de videoconferência.	Será verificada a situação em 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, XIII Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ n. 335/2020.	STIC	Até 70 pontos, para os tribunais que tiverem todos os sistemas de tramitação processual eletrônica integrados à PDPJ, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022.	A comprovação será feita pelo CNJ. Cada sistema processual eletrônico do Tribunal deverá estar integrado ao menos aos serviços estruturantes de single sign-on (SSO), notificações e marketplace. Somente será considerado como integrado o sistema processual que tiver conexão em ambiente de produção aos três serviços estruturantes. Os sistemas ativos são aqueles que, a partir de 30/6/2022, permanecerão recebendo novos processos.	Será verificada a situação em 31/8/2022.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência
Art. 8º, XIV Implantar a Plataforma Codex Resolução CNJ n. 446/2022.	STIC	Até 80 pontos, considerando: a) possuir todos os sistemas de tramitação processual eletrônica integrados à plataforma Codex, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (50 pontos). b) a proporção de sistemas processos eletrônicos em tramitação integrados à plataforma Codex, considerando os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (30 pontos): a) De 5% a 20% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 10 pontos; b) De 20,01% a 50% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 20 pontos; c) Acima de 50% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 30 pontos.	Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos da plataforma Codex e do número de processos eletrônicos pendentes (em tramitação) extraídos do DataJud. São considerados como sistemas integrados aqueles tiverem o extrator da plataforma Codex instalado em ambiente de produção Os sistemas ativos são aqueles que, a partir de 30/6/2022, permanecerão recebendo novos processos.	Será verificada a situação em 31/7/2022, com base nos dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, com os casos pendentes em 31/7/2022 e os sistemas integrados ao Codex até 31/8/2022.